



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº _____/2024

CURSO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Em que pese, a Lei Federal Nº 14.133, ter sido promulgada em 01 de abril de 2021, a mesma trazia em seu bojo, um prazo para que a Administração Pública iniciasse uma transição, no nosso caso de até 02 (dois) anos após, ou seja, até 30 de março de 2023, poderia ser utilizada, também, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda, assim, houve um movimento dos entes federativos, para a Lei Federal Nº 8.666/93, fosse estendida por mais um ano. No entanto, o Governo Federal estendeu o prazo até 30 de dezembro de 2023.

Tal fato, remete a utilização da Lei Federal Nº 14.133/21, obrigatoriamente, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ressalvados os casos de exceção, discriminados na mesma.

Referente ao Processo Administrativo eletrônico nº _____/2024.

Setor Requisitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela Demanda: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos – Matrícula Nº 106.048-1

Área Técnica: CPL

Data: 21 de março de 2024.

Fundamentação jurídica: art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. ____ da Resolução nº _____ de ____ de _____ de _____.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DOS PROBLEMAS

Há a necessidade de treinamento de pessoal para conhecimento e aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, sendo primordial para a fase de planejamento, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Esta necessidade é premente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços.

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas, evitando desperdícios e problemas durante e após as contratações, dando-lhes segurança jurídica.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

O Curso a ser ministrado deverá esclarecer as principais exigências em inovações da Lei Federal Nº 14.133/21, tais como:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Termo de Referência – TR;
- d) Responsabilidade de elaboração de cada um dos documentos elencados nas alíneas a, b e c;
- e) Quais os requisitos facultativos e obrigatórios dos documentos;
- f) oficinas práticas e disponibilização dos materiais didáticos e/ou apostilas para os inscritos;
- g) Fontes de pesquisas e técnicas de pesquisas de preços, metodologia, formalização de orçamentos estimativos diversos.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE COMO CONTÍNUA OU TEMPORÁRIA

A necessidade de treinamento e capacitação de pessoal é contínua, porque a legislação vai sendo atualizada, a doutrina e Jurisprudência pátrias, expressam continuamente suas interpretações e decisões.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Trata-se de Curso a ser ministrado “In Company”, o que reduz, sensivelmente, o custo do evento e com possibilidade de adaptação de horários, para os trabalhos desta casa Legislativa não sofram solução de continuidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação consta do Plano de Contratação Anual (PCA), desta Câmara Municipal do Recife.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa a ministrar e/ou empresa o curso deverá ter qualificação técnica na área de Licitações e Contratações Públicas.

Possibilitar a flexibilização de horário, para atender às necessidades da CMR.

Realizar oficinas práticas e disponibilizar os materiais didáticos e/ou apostilas para os inscritos.

Emitir certificados para os participantes.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

O curso deverá ser ministrado para até 30 (trinta) inscritos, quantidade essa analisada em razão do número das Departamentos desta Casa Legislativa, bem como de contratações anteriores semelhantes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Foi realizada uma pesquisa de outros cursos, porém este é, sob nosso visor, aquele que melhor se adapta às necessidades da CMR, bem como o seu preço é bastante acessível, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o TCE/PE contratou recentemente a mesma solução.

6.1. DESCRIÇÃO DE CENÁRIOS

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Não se aplica
2	Não se aplica
3	Não se aplica

6.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CENÁRIOS

Não se aplica.

6.3. EXAME COMPARATIVO DOS VALORES ESTIMADOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS



Não se aplica.

6.4. DEFINIÇÃO E CONSIDERAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida foi a que mais atende às necessidade desta Casa Legislativa e com o preço mais acessível.

A contratação realização de Curso "In Company", trata-se de:

(X) Serviços não continuados (aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado).

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há a necessidade de parcelamento da contratação, trata-se de um Curso de 24 (vinte e quatro), a ser ministrado em até 03 (três) dias, com 24 (vinte e quatro) horas/aula, não sendo viável técnica e economicamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a capacitação do corpo de servidores, para que suas demandas para a contratação de bens e serviços se dê com excelência, garantindo segurança jurídica, aprimoramento das boas práticas, rapidez, eficácia e eficiência na condução dos trabalhos desta Casa Legislativa, trazendo, assim, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAR

Sob a responsabilidade da Administração desta CMR estará a disponibilização do espaço físico, para realização do Curso, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários, tais como: computadores; impressoras; mesas e cadeiras.



11. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, durante a realização do Curso pretendido.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO ADEQUADA À DEMANDA

Esta Casa Legislativa já procedeu a regulamentação em seu âmbito de atuação, bem como a Procuradoria Legislativa emitiu modelos para atender aos requisitos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Também, a administração desta Câmara, proporcionou participação em curso *in company*, a respeito da nova legislação, voltado para a Assessoria Jurídica.

Cumprir registrar, que adaptar-se a nova legislação demanda um mergulho em estudos mais complexos, posto que muitas foram as mudanças trazidas por ela.

Antecipando-se a futuros problemas, necessário se faz um treinamento constante de todo o efetivo de pessoal desta Câmara Municipal do Recife. Lembrando que treinar o corpo de servidores é um investimento de retorno certo.

Portanto, esta CPL opina pela viabilidade da contratação.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
CPL